Lei nº 110/963

O povo do Município de Itambuaçu por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

"Mantém o veto oposto à Lei Municipal nº 106, de 10 de abril de 1963."

Art. 1º - Fica mantido o veto oposto à Lei Municipal nº 106, de 10 de abril de 1963, que autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Itambuaçu;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambuaçu, 22 de maio de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário